



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PORTARIA Nº 090/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

Em, 13/06/2025
João Carlos P. B. Boim
João Carlos P. B. Boim
Assessor E. de Governo
Decreto Nº 11.067/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES
NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002229/2024, DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA; E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, Marciano Salvador Areias, nomeado pelo Decreto nº 10.923/2025, no uso de suas atribuições legais; e, especialmente, o § 1º do art. 195 da Lei Municipal nº 1.132/90; e, ainda,

Considerando o art. 195 e seguintes do Estatuto dos Servidores – Lei nº 1.132/90, onde determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao indiciado o direito de ampla defesa e ao contraditório; e, finalmente,

Considerando que conforme consta nos autos do processo n.º 2229/24, consta que houve uma entrega de um notebook pelo Coordenador das ESF Ramiro Ferreira, essa entrega seria para a enfermeira Aline Lemos Pimentel, a mesma não se encontrava no setor no dia da entrega, assumindo assim a Tec de Enfermagem Lucy Thiengo Rodrigues de receber e entregá-la. No dia seguinte foi feita a entrega para a enfermeira Aline Lemos Pimentel. E agora ao verificar na Unidade de Saúde não foi encontrado o mesmo.

Considerando Parecer Jurídico opinando pela abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no presente expediente.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a prorrogação da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar, sumariamente, os fatos constantes nas iniciais dos autos do Processo n.º 2229/2024, datado de 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Presidente 1- Vanessa Castro Cogo- Presidente;
2- Célio Marques Cassa;
3- Lucy Thiengo Rodrigues.

§ 1º. A Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo servidor, diligenciará a apuração dos fatos podendo colher depoimento de testemunhas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

requisitar documentos; bem como requisitar à Procuradoria Jurídica a assessoria que for necessária à consecução dos trabalhos da Comissão.

§ 2º. O prazo para conclusão do procedimento é de 30 (noventa) dias, a contar da data de instalação da Comissão de Sindicância ora designada; podendo não podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

Art. 3º. Os servidores, ora designados, farão jus à gratificação de 10% (dez por cento), conforme § 1º do art. 195 da Lei Municipal nº 2.209/2011 de 25/11/2011, pelo prazo constante do parágrafo anterior.

Art. 4º. Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos horários de coleta de provas em geral; bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se.

Muniz Freire – ES, 11 de Junho de 2025.

MARCIANO SALVADOR AREIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto 10.923/2025